

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 017/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: DIETA ENTERAL ENSURE – ORDEM JUDICIAL.

RATIFICAÇÃO: ___/___/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Solte - 167
Proc 259
sic - 260

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SAÚDE.

Responsável pela Demanda: NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

DATA: 29/09/2023

E-mail: josneyrosa@gmail.com

Fone: (43)3551-1204

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 303.

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: NOVEMBRO À DEZEMBRO de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

De acordo com a decisão judicial dos Autos nº. 0001575-72.2023.8.16.0145 (cópia em anexo), a aquisição do item mencionado é indispensável para atender às necessidades alimentares específicas da paciente Maria Vitória Gomes, que depende exclusivamente deste suplemento para sua nutrição. Portanto, a solução encontrada para esse caso é a aquisição de um suprimento suficiente para atender às necessidades da paciente por um período de 1 ano, considerando que esses produtos são essenciais para sua adequada alimentação e nutrição.

É importante ressaltar que a família em questão está sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, pertencendo ao grupo de baixa renda do município. Eles já passaram por uma avaliação social, incluindo visita domiciliar por parte de um assistente social, e estão sendo monitorados pelas equipes de Saúde da Família. As fórmulas serão armazenadas na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes, com supervisão do Assistente Social responsável, que distribuirá gradualmente os suplementos a cada paciente no momento apropriado.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	466567	Suplemento Nutricional Ensure – Abbott Dieta enteral: pó, enteral ou oral, normocalórica, normoproteica, soro leite hidrolisada, maltodextrina, sacarose e/ou amido, óleos vegetais e/ou tcm, vitaminas e minerais, isenta lactose e glúten, c/ sabor.	84 latas de 400G		90,00	R\$7.560,40

4. Observações gerais

4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: JOSNEY RODRIGUES DA ROSA

4.2. Local da Entrega: UBS JOSÉ ANTONIO DE MORAES – RUA ESPÍRITO SANTO N.º853. CENTRO.

4.3. Servidor responsável para o recebimento: JOSNEY RODRIGUES DA ROSA ou PATRICIA MANTOVANI DA CRUZ.


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI
Rua Marcionílio Reis Serra, 803 - Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3572-8312 - Celular: (43) 98817-5221 - E-mail: rp-ju-ecr@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001575-72.2023.8.16.0145

Processo: 0001575-72.2023.8.16.0145
Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública
Assunto Principal: Registrado na ANVISA
Valor da Causa: R\$6.480,00
Requerente(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Requerido(s): • Município de Ribeirão do Pinhal/PR

DECISÃO

1. Trata-se de ação de obrigação de fazer, com pedido de tutela de urgência, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na condição de substituto processual de MARIA VITÓRIA GOMES, em face do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR.

Alegou o Ministério Público, em síntese, que (mov. 1.1): Instaurou-se procedimento administrativo sob n. MPPR-0122.23.000314-9, instaurado na Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com base em uma denúncia apresentada por REGINALDA SILVESTRE. A substituta relatou dificuldades em obter, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a fórmula alimentar ENSURE 400 MG, da marca Abbott, para sua filha, MARIA VITÓRIA GOMES. A análise dos documentos médicos reunidos durante o procedimento revela que MARIA VITÓRIA GOMES foi diagnosticada com microcefalia e requer a fórmula alimentar ENSURE 400 MG, da marca Abbott, como sua única fonte de alimento, uma vez que não é capaz de deglutir. Além disso, as tentativas anteriores de utilizar outras fórmulas alimentares fornecidas pelo Município de Ribeirão do Pinhal/PR resultaram em dor abdominal, vômitos e aumento de secreção. Portanto, o médico responsável enfatizou que a fórmula ENSURE 400 MG, da marca Abbott, é crucial para a sobrevivência de MARIA VITÓRIA GOMES, conforme comprovação médica anexada ao processo. Apesar da comprovação da necessidade vital dessa fórmula alimentar para MARIA VITÓRIA GOMES, o Município de Ribeirão do Pinhal/PR negou seu fornecimento alegando que ela não faz parte da lista de fórmulas e dietas de nutrição licitadas pelo município através do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná. Da mesma forma, a 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procópio informou que a atenção primária à saúde não lida com fórmulas alimentares e que a responsabilidade pela execução de serviços de alimentação e nutrição recai sobre a direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). Diante da necessidade incontestável da fórmula alimentar e da negativa do SUS em fornecê-la, o comprovante de renda da família de MARIA VITÓRIA GOMES demonstra que eles não possuem recursos financeiros para arcar com a aquisição particular da fórmula. A prescrição médica estipula a necessidade de seis latas da fórmula ENSURE 400 MG, da marca Abbott,



por mês, com um custo aproximado de R\$ 540,00, enquanto a renda familiar é de apenas R\$ 1.302,00. Embora a hipossuficiência financeira não seja uma condição para o direito à saúde, a apresentação do comprovante de renda da família evidencia sua incapacidade financeira de custear o tratamento prescrito. Assim, todos os requisitos para a concessão do pedido foram cumpridos, conforme estabelecido na decisão proferida no Recurso Especial n.º 1.657.156/Recurso Repetitivo. Consequentemente, após esgotadas as tentativas extrajudiciais de obtenção do medicamento, a propositura da presente ação tornou-se a única alternativa viável.

Determinou-se a remessa dos autos para o NAT, a fim de que o mesmo prestasse informações sobre a necessidade e eficácia do medicamento/tratamento da parte autora (mov. 9.1), o qual apresentou a respectiva nota técnica (mov. 11.1).

É o que importa relatar. Passo a decidir e fundamentar.

2. Registre-se, de início, que a obrigatoriedade de fornecimento de tratamento de saúde adequado pelo Ente Público encontra amparo na Constituição da República, que tem como um de seus princípios basilares a dignidade da pessoa humana e consagra a vida como direito fundamental.

Nesse sentido, o direito à saúde está estampado no art. 196, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei nº 8.080/1990, ao passo que o mesmo diploma legal, em seu artigo 7º, ao tratar sobre o Sistema Único de Saúde, indica a prevalência dos princípios da universalidade de acesso, bem como integralidade da assistência, dentre outros.

O Colendo Supremo Tribunal Federal entende que ao direito público subjetivo à saúde deve ser dada máxima efetividade, a saber:

“O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República (art. 196). Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas idôneas que visem a garantir, aos cidadãos, inclusive àqueles portadores do vírus HIV, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica e médico-hospitalar. O direito à saúde – além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas – representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente. O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política – que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro – não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu imposterável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado. Distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes. O reconhecimento judicial da validade jurídica de programas de distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes, inclusive àquelas portadoras do vírus HIV/AIDS, dá efetividade a preceitos fundamentais da Constituição da República (arts. 5º, caput, e 196) e representa, na concreção do seu alcance, um gesto reverente e solidário de apreço à vida



e à saúde das pessoas, especialmente daquelas que nada têm e nada possuem, a não ser a consciência de sua própria humanidade e de sua essencial dignidade.” (Ag. Reg. em RE nº 271.286 – RS. Rel. Min. Celso de Melo. Segunda Turma. DJ. 24/11/2000).

Nesse sentido, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

“DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE. ELETRONEUROMIOGRAFIA. NECESSIDADE DESSE EXAME. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL. a) O direito à saúde, de aplicação imediata e eficácia plena, deve ser implementado pelo Estado (União, Estados e Municípios), desde que comprovada a doença e a necessidade de determinado exame, mediante atestado subscrito por profissional médico especialista na área. b) A prescrição específica foi feita por profissional habilitado, responsável pelo tratamento do paciente, e, portanto, por quem tem as melhores condições de averiguar as reais necessidades dela. c) O direito à vida, à saúde e a dignidade da pessoa humana são consagrados pela Constituição Federal, impondo-se ao Poder Judiciário intervir quando provocado, para torná-lo realidade, ainda que para isso resulte em impor obrigação de fazer, com inafastável repercussão na esfera orçamentária, o que, por si só, não ofende o princípio da separação dos poderes. d) O princípio da reserva do possível não pode prevalecer sobre a plena eficácia do mínimo existencial previsto na Constituição Federal. 2) Apelo a que se nega provimento. Sentença mantida em reexame necessário.” (TJPR - 5ª C.Cível - ACR 1023029-4 - Umuarama - Rel.: Leonel Cunha - Unânime - J. 07.05.2013)

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná já pacificou o entendimento de que a prescrição médica é prova suficiente para comprovar a necessidade/utilidade do tratamento que se pleiteia, nesse sentido:

"Ainda que haja uma política pública estruturada que culminou na organização do Sistema Único de Saúde-SUS, não há como negar a competência do médico que assiste à impetrante para fazer o diagnóstico de sua enfermidade e lhe receitar o remédio adequado, bem como, que o indeferimento do pleito de medicamento, feito ao órgão público, importa em ferir direito líquido e certo da impetrante, pois que a Lei Maior de nosso país impõe, a todos, o dever de assistência integral à saúde, inclusive ao Estado. Precedentes jurisprudenciais." (MS (Gr/C.Int-Cv) nº 0403700-5 - 4ª Câmara Cível em Composição Integral - Relatora: Des. ANNY MARY KUSS. DJ nº 7396, de 29/06/2007).

Convém apontar, também, que o Superior Tribunal de Justiça no julgamento dos REsp nº 1.657.156/RJ e 1.102.457/RJ, recebidos como representativos da controvérsia para os fins do artigo 1.036 do CPC/2015, enfrentou o tema nº 106, consistente na "**obrigatoriedade do poder público de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS**".

No bojo dos mencionados Recursos Especiais foi fixada a seguinte tese:

“A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento.”



Não obstante, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, conquanto provisória e decorrente de cognição sumária, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, pressupõe a presença de elementos que evidenciem (a) a probabilidade do direito; (b) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo; e (c) a ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

Assim sendo, a verossimilhança do direito afirmado pela parte autora se extrai da documentação que acompanha a inicial, a qual comprova a enfermidade e a necessidade do medicamento, além da ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS.

É imperativo enfatizar, ademais, que, não obstante o parecer desfavorável expresso na nota técnica (mov. 11.1), nota-se que a requerente utilizou medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) os quais, lamentavelmente, revelaram-se insuficientes para mitigar as manifestações decorrentes da mencionada enfermidade. Tal constatação, inclusive, encontra respaldo no parecer médico, o qual cumpre ressaltar (mov. 1.6/1.8):

Laudo Dr. Jean Carlos Shimazaki (mov. 1.8): Hipodensidade exterior e predominantemente cortical e subcortical supratentorial associada a uma redução de volume encefálico com características de sequela de insulto isquêmico. Hidrocefalia “ex - vácuo” e acentuação no espaço subaracnóide.

Laudo Dr. Cláudio Mariano Dantas, CRM 8.682 (mov. 1.6):

c) A aludida prescrição de alimentação especial/fórmula alimentar pode ser substituída por outra existente na rede do Sistema Único de Saúde? Sendo positiva a resposta, justificar: Já foram testadas outras fórmulas disponíveis no município, sem adaptação.

d) Sendo negativa a resposta anterior, fundamentar tecnicamente os motivos da referida prescrição: Paciente não se adapta as dietas oferecidas, apresenta dor abdominal, vômitos e aumentos de secreção. Já utiliza Ensure há muitos anos.

e) Qual a eficácia e os benefícios da alimentação especial/fórmula alimentar prescrita no caso concreto? Manutenção da vida da paciente.

Nesse contexto, constata-se, em juízo de cognição sumária, que o mencionado fármaco foi plenamente corroborado como a opção terapêutica mais apropriada, enquanto os demais demonstraram-se ineficazes para o caso em apreço.

Em que pese o entendimento exposto na nota técnica juntada, a qual não vincula o julgador, o parecer médico indica que a paciente fez uso das fórmulas disponíveis no SUS, mas surgiram efeitos colaterais.

Destarte, quanto ao primeiro requisito elencado no entendimento do REsp n. 1.657.156/RJ, verifico que o mesmo está devidamente preenchido, pois, da análise dos documentos acostados nos autos, em especial o laudo médico (mov. 1.6/1.8), emitido pelos Drs. Jean Carlos Shimazaki e Cláudio Mariano Dantas (CRM 8.682), denota-se que a parte autora foi acometida por “hipodensidade exterior e predominantemente cortical e subcortical supratentorial associada a uma redução de volume encefálico com características de sequela de insulto isquêmico” e “hidrocefalia “ex - vácuo” e acentuação no espaço subaracnóide”, e como forma de contenção da patologia, foi receitado o medicamento ENSURE 400mg (marca Abbott), sendo o medicamento adequado.



Considerando que o médico especialista prescreveu os respectivos medicamentos para tratamento da paciente, ante a ineficácia dos demais fármacos, verifica-se presente o preenchimento do primeiro requisito para concessão.

Quanto ao segundo requisito – incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito -, a parte autora trouxe aos autos o extrato de informações na auferir renda mensal de aproximadamente R\$ 1.302,00, razão pela qual entendo como presente o preenchimento do segundo requisito para concessão.

Sobre o terceiro e último requisito, os medicamentos se encontram registrados na ANVISA (ENSURE 400MG – MARCA ABBOTT), atendendo-se o disposto no art. 19-T, da Lei n. 8.080/90 e o entendimento firmado no Recurso Especial n. 657.718/MG, restando assim, preenchidos todos os requisitos no que tange a **probabilidade do direito da autora**.

Por outro lado, há o fundado receio da ocorrência do **perigo de dano e risco ao resultado útil do processo**, considerando a proteção à vida e a saúde da parte autora, vez que do ato pleiteado, pode resultar a ineficácia do provimento judicial, acaso concedido somente ao final, já que se trata de grave doença e, a utilização do medicamento, ora prescrito, mostra-se **indispensável** à manutenção da saúde da autora.

Quanto à possível **irreversibilidade da medida**, a discussão não se mostra pertinente, diante de dois bens incomparáveis entre si, a vida e saúde da autora e o patrimônio da ré, imperativa a prevalência do primeiro. Contudo, consigno que eventuais prejuízos havidos pela parte requerida poderão ser revertidos via perdas e danos.

4. Ante o exposto, **defiro** o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar as rés que **fornecem à autora os medicamentos prescritos, conforme solicitação médica acostada no mov. 1.6/1.8, enquanto necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sequestro dos valores necessários ao custeio dos medicamentos.**

5. Considerando a natureza do objeto da ação; considerando que se deve evitar a realização de atos processuais desnecessários; considerando, pelas máximas da experiência (art. 375 do CPC), ser de conhecimento desta Magistrada que raramente ocorre a composição amigável entre as partes em processos dessa natureza; e considerando, por fim, o princípio constitucional da duração do processo em prazo razoável (art. 5º, LXXVIII, da CF), **dispenso** a designação de audiência de conciliação a que alude o art. 334 do Código de Processo Civil.

A medida se revela ainda mais pertinente sopesando a crise sanitária que assola a humanidade, associada à recomendação de isolamento social, reforçando a necessidade de se evitar os atos presenciais que possam ser dispensados.

6. **Cite-se** a parte requerida, na pessoa de seu representante legal (CPC/2015, artigo 75, incisos II e III), para, no prazo de 30 (trinta) dias (Lei 12.153/2009, artigo 7º), apresentar contestação e especificar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia (CPC/2015, artigo 335 e seguintes).

7. Se na defesa forem invocadas prejudiciais, preliminares ou acostados documentos, ouça-se a parte demandante no prazo de 15 quinze dias, vindo, após, conclusos para decisão.



8. Se com a **réplica** for apresentado documento novo, intime-se a parte requerida para manifestação, querendo, em quinze dias – art. 437, § 1º, do CPC.

9. Na sequência, intinem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem as provas que pretendem produzir, com objetividade e pertinência, sob pena de preclusão.

10. Cumpridas todas as diligências iniciais, façam-se os autos conclusos.

Intinem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Ribeirão do Pinhal, assinado e datado eletronicamente.

ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA

Juíza de Direito



M: VITÓRIA GOMES
MÃE - REGINALDA SILVESTRE

**QUESTÕES A SEREM ESCLARECIDAS PELO PROFISSIONAL QUE
PRESTOU ATENDIMENTO AO PACIENTE**

Identificação do Profissional: _____

Especialidade: UBS JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES

Endereço e telefone: 43 3551 2775

Data do preenchimento: 17/05/2023

a) Quem é o paciente e qual é o histórico da sua doença?

MARIA VITÓRIA GOMES - D.N: 13/3/2002

JÁ NASCEU COM DOENÇA, REDUÇÃO DE
VOLUME ENCEFÁLICO COM CARACTERÍSTICA DE
SEQUELA DE INSULTO ISQUÊMICO
HIDROCEFALIA "EX-VACUO" E ACENTUAÇÃO ESPAÇO SUBARACNÓIDE
GRAVIDEZ GEMELAR

b) Qual é a forma de alimentação/fórmula alimentar indicada para o tratamento da citada patologia? Indique de forma clara e precisa os motivos determinantes para a aludida prescrição ao paciente?

ENSURE 400mg DA MARCA ABBOTT 6 LATAS/MEZ
ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA ENTERAL, ATRAVÉS DE
COLHER. A AUSÊNCIA DESTA FÓRMULA PODE GERAR
GRAVE COMPROMETIMENTO, PCTE NÃO DEGLUTE

c) A aludida prescrição de alimentação especial/fórmula alimentar pode ser substituída por outra existente na rede do Sistema Único de Saúde? Sendo positiva a resposta, justificar:

JÁ FORAM TESTADAS OUTRAS FÓRMULAS
DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO SEM ADAPTAÇÃO

d) Sendo negativa a resposta anterior, fundamentar tecnicamente os motivos da referida prescrição.

Pcte NÃO SE ADAPTA AS DIETAS OFERECIDAS
APRESENTA DOR ABDOMINAL, VÔMITOS
E AUMENTO DE SECREÇÃO. JÁ UTILIZA ENSURE
HÁ MUITOS ANOS

e) Qual a eficácia e os benefícios da alimentação especial/fórmula alimentar prescrita no caso concreto?

MANUTENÇÃO DA VIDA DA PACIENTE.

f) Apresentar os estudos científicos **eticamente isentos** e comprobatórios desta eficácia (revistas indexadas e com conselho editorial):

g) Menção à eventual utilização anterior, pelo paciente, de outras fórmulas alimentares, sem resposta adequada:

NUTREN 1.0, NUTRE SÊNIO, NUTERAL, SUSTAGEM
ADULTO



h) O profissional subscritor deste formulário deve esclarecer se possui vínculos, formais ou informais, com o laboratório fabricante da alimentação especial em comento, ressaltando expressamente se está eticamente isento.

NÃO.

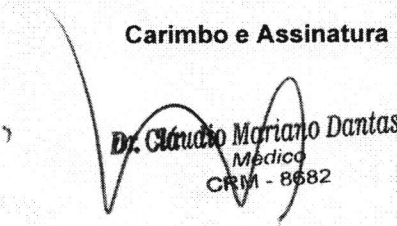
i) O caso demanda urgência?

MÁXIMA URGÊNCIA

j) Outras considerações a cargo do profissional:

FAMÍLIA APRESENTA DIFICULDADES FINANCEIRAS
PARA COMPRAR A DIETA.
CADA LATA DE 400g CUSTA CERCA DE R\$90,00.

Carimbo e Assinatura


Dr. Cláudio Mariano Dantas
Médico
CRM - 8682





PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

A paciente Maria Vitória Gomes, nascida em 13 de março de 2002, portadora de microcefalia, faz uso contínuo de dieta enteral Ensure 400 mg (sabor morango), fazendo uso de 6 latas mensais. Ressalto que a mesma, devido a seu quadro atual, faz uso exclusivo desse alimento e família refere dificuldade financeira em comprar esta dieta, devido alto valor. A ausência desta fórmula pode gerar grave comprometimento do bem-estar da paciente. Já foram testadas outras fórmulas disponíveis no município, porém sem sucesso de adaptação.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 27 DE ABRIL DE 2023.

Dr. Cláudio Mariano Dantas
Médico
CRM - 8682

CLAUDIO MARIANO DANTAS

MÉDICO

CRM/PR 8682





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 02 Outubro 2023 08:16

CONSULTA DE COMPRAS

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

ITENS

Código BR: 466567

INSTITUIÇÃO

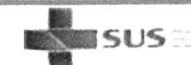
País: BRASIL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2023 à 01/10/2023

SIASG

Nome Instituição	Razão Instituição	Município	País	Fornecedor Menor Preço	Modalidade	Data da Compra	Data do Registro	Valor	QTD Itens
PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG		BRASIL	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Pregão	04/01/2023	04/01/2023	6.040,5000	150
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE		BRASIL	TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	Pregão	09/01/2023	09/01/2023	6.600,0000	200
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE		BRASIL	TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	Pregão	09/01/2023	09/01/2023	30.000,0000	500
PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO		BRASIL	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	18/01/2023	18/01/2023	3.949,2000	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA		BRASIL	MARIA DE FATIMA MARINHO DA SILVA 22725984807	Pregão	02/02/2023	02/02/2023	14.334,0000	600
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES		BRASIL	I. T. S. JORGE	Dispensa de Licitação	28/02/2023	28/02/2023	139,0000	2
PREF.MUN. DE JABOATAO DOS GUARARAPES	PREF.MUN. DE JABOATAO DOS GUARARAPES		BRASIL	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pregão	01/03/2023	01/03/2023	53.246,2500	1125
PREF.MUN. DE JABOATAO DOS GUARARAPES	PREF.MUN. DE JABOATAO DOS GUARARAPES		BRASIL	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pregão	01/03/2023	01/03/2023	21.337,5000	375
PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG		BRASIL	PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA	Pregão	06/03/2023	06/03/2023	58.400,0000	80000
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF		BRASIL	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Pregão	15/03/2023	15/03/2023	420.393,7656	4073583
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF		BRASIL	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Pregão	15/03/2023	15/03/2023	140.131,2552	1357861
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR		BRASIL	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Pregão	30/03/2023	30/03/2023	13.680,0000	180000





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 02 Outubro 2023 08:16

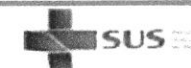
CONSULTA DE COMPRAS

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

SIASG

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	BRASIL	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	18/04/2023	18/04/2023	8.904,0000	420
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	BRASIL	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	18/04/2023	18/04/2023	8.625,6000	144
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	BRASIL	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	18/04/2023	18/04/2023	4.590,7200	144
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	BRASIL	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	18/04/2023	18/04/2023	68.250,0000	2500
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	BRASIL	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	18/04/2023	18/04/2023	13.650,0000	500
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	BRASIL	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	18/04/2023	18/04/2023	13.845,0000	500
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	BRASIL	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	18/04/2023	18/04/2023	18.333,0000	300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	BRASIL	D E D ALIMENTOS LTDA	Pregão	25/04/2023	25/04/2023	72.000,0000	600000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	BRASIL	NUTRICA O ORIGINAL LTDA	Pregão	27/04/2023	27/04/2023	5.580,0000	200
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	BRASIL	RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	Pregão	28/04/2023	28/04/2023	10.760,0000	200
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA	BRASIL	FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES	Pregão	15/05/2023	15/05/2023	2.000,0000	50
SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	BRASIL	LAVIE HOSPITALAR LTDA	Pregão	16/05/2023	16/05/2023	20.861,4000	420
SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	BRASIL	LAVIE HOSPITALAR LTDA	Pregão	16/05/2023	16/05/2023	13.402,2000	420
SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	BRASIL	LAVIE HOSPITALAR LTDA	Pregão	16/05/2023	16/05/2023	15.238,0800	312
SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	BRASIL	LAVIE HOSPITALAR LTDA	Pregão	16/05/2023	16/05/2023	4.292,4000	120
SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	BRASIL	LAVIE HOSPITALAR LTDA	Pregão	16/05/2023	16/05/2023	13.993,2000	1560

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Segunda-feira 02 Outubro 2023 08:16

CONSULTA DE COMPRAS

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

SIASG

SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	BRASIL	LAVIE HOSPITALAR LTDA	Pregão	16/05/2023	16/05/2023	12.996,0000	1200
SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	BRASIL	LAVIE HOSPITALAR LTDA	Pregão	16/05/2023	16/05/2023	12.552,0000	1200
SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	BRASIL	LAVIE HOSPITALAR LTDA	Pregão	16/05/2023	16/05/2023	72.528,0000	4800
PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	BRASIL	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Pregão	23/05/2023	23/05/2023	67.500,0000	1875
PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	BRASIL	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Pregão	23/05/2023	23/05/2023	23.750,0000	625
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR	BRASIL	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	Pregão	30/05/2023	30/05/2023	24.000,0000	200000
PREF.MUN.DE PONTE NOVA	PREF.MUN.DE PONTE NOVA	BRASIL	NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	Pregão	02/06/2023	02/06/2023	38.509,9200	338400
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	BRASIL	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	Pregão	11/07/2023	11/07/2023	4.556,4000	120
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	BRASIL	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	Pregão	11/07/2023	11/07/2023	35.520,0000	960
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	BRASIL	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	Pregão	11/07/2023	11/07/2023	67.500,0000	2250
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	BRASIL	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA	Pregão	11/07/2023	11/07/2023	22.500,0000	750
PREFEITURA MUN.DE SÃO JOSÉ DA BARRA	PREFEITURA MUN.DE SÃO JOSÉ DA BARRA	BRASIL	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	Pregão	24/07/2023	24/07/2023	37.080,0000	900
CONSÓRCIO INTERM.DE S.DO N.PR DE C.PROCÓPIO	CONSÓRCIO INTERM.DE S.DO N.PR DE C.PROCÓPIO	BRASIL	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	Pregão	31/07/2023	31/07/2023	17.220,0000	200000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	BRASIL	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	08/08/2023	08/08/2023	11.400,0000	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	BRASIL	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	09/08/2023	09/08/2023	52.920,0000	1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	BRASIL	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	Pregão	23/08/2023	23/08/2023	57.500,0000	250



Segunda-feira 02 Outubro 2023 08:16

CONSULTA DE COMPRAS

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

SIASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	BRASIL	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	Pregão	23/08/2023	23/08/2023	99.525,0000	750
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	BRASIL	MARIA GOMES DOS SANTOS	Pregão	04/09/2023	04/09/2023	11.400,0000	200



Buscar



Bem vindo!
Entre ou Cadastre-se

Departamentos Club Almanaque Manipulação Vacinas Medicamentos Especiais

< [Página Inicial](#) / [Suplemento Adulto](#) / [Suplemento Adulto Ensure Pó Sabor Baunilha 400g](#)

(0 avaliações)



Suplemento Adulto Ensure Pó Sabor Baunilha 400g

ENSURE | EAN: 07891158100253 | Código: 5827

Preço Máximo ao Consumidor (PMC): R\$94,78 ⓘ

R\$ 94,78

**R\$ 85,75 no
desconto do
programa**

Comprar

R\$ 85,75 no PMC*



Ativar
desconto

CPF

Ativar

Entenda mais sobre o desconto do programa

Vendido e distribuído por **Farmácias Nissei**

Consulte estoque disponível em lojas próximas:



Consultar

Sobre o produto

Suplemento Nutricional Ensure Baunilha

Ver mais informações

Avaliações

0,0

(0 avaliações)

Avaliar produto

Novidades Nissei

Cadastre seu e-mail para receber promoções exclusivas da Nissei.

Seu e-mail

Receber novidades



O que deseja encontrar?



Início > Ofertas exclusivas > **Suplemento nutricional ensure banana 400g**

< Voltar

♥ Favoritar



Suplemento nutricional ensure banana 400g
Ensure
400g

4.9 de 5 (130)

Vendido e entregue por Droga Raia

🏷️ Desconto de laboratório

De R\$ 97,28

Por **R\$ 87,55** -10%

− 1 +

Cadastre-se com o seu CPF para ativar o desconto do laboratório

Ativar desconto e comprar

Mais descontos e benefícios

🛒 01 Item
Adicionado à sua cesta

Finalizar compra Quantidade do

- Suplemento nutricional em pó para adultos.
- Com 28 vitaminas e minerais.
- Com alto teor de vitamina D, C e cálcio.
- Baixo em gorduras saturadas.
- Sabor banana.

Sobre o produto

O que é e para que serve o suplemento nutricional ensure?

Ensure é um Suplemento Nutricional em pó recomendado para complementar a alimentação dos adultos, pois ajuda a fornecer proteínas e outros nutrientes essenciais que podem estar em quantidades insuficientes na alimentação do dia a dia.

Possui uma fórmula clinicamente testada com proteína, cálcio e mais 28 nutrientes para manter força e disposição. Confira os principais componentes:

Proteínas

A proteína é fundamental para muitos processos-chave do corpo, principalmente quando há necessidade de recuperação da massa muscular, seja para manter o ritmo ou após uma doença, cirurgia, lesão ou trauma. Portanto, é importante incluir a ingestão de uma boa quantidade de proteína na dieta diária.

Vitaminas e minerais



O que você procura?

Todas as Categorias

Ofertas

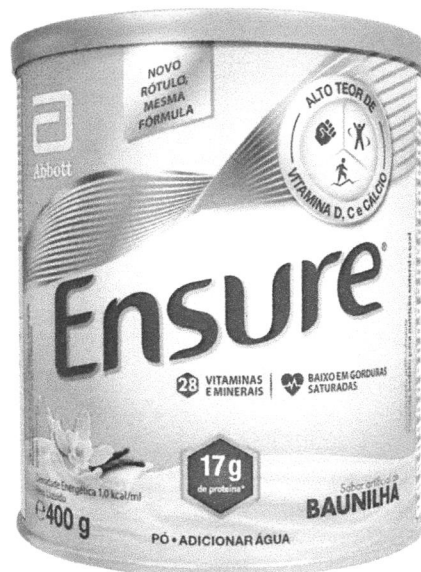
Mamães e bebês

Dermocosméticos

Medicamentos e Saúde

H

Início / SEM CATEGORIA



Baunilha

40 gram

Ensure

Suplemento Adulto Ensure Po Sabor Baunilha 400g

cód.: 26253

Desconto de Laboratório

Até 10% OFF

R\$ 87,99

- 1 +

ADICIONAR

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos****Economize com o programa do laboratório**

Este produto tem desconto exclusivo para clientes cadastrados no programa

Informe seus dados e pague:

R\$ 79,19*

Digite o Número do seu CPF, Cartão ou Cupom

AUTORIZAR

Informamos acima o preço do produto com o desconto mínimo oferecido pelo programa. Este desconto pode alterar de acordo com os itens da cesta, a quantidade do produto e o CPF, Cartão ou Cupom informado.

[O que é desconto de laboratório.](#)**Informações de entrega**<https://www.paguemenos.com.br/suplemento-adulto-ensure-po-sabor-baunilha-400g/p>



ensure 400g preço



Fazer login

Todas

Shopping

Imagens

Vídeos

Livros

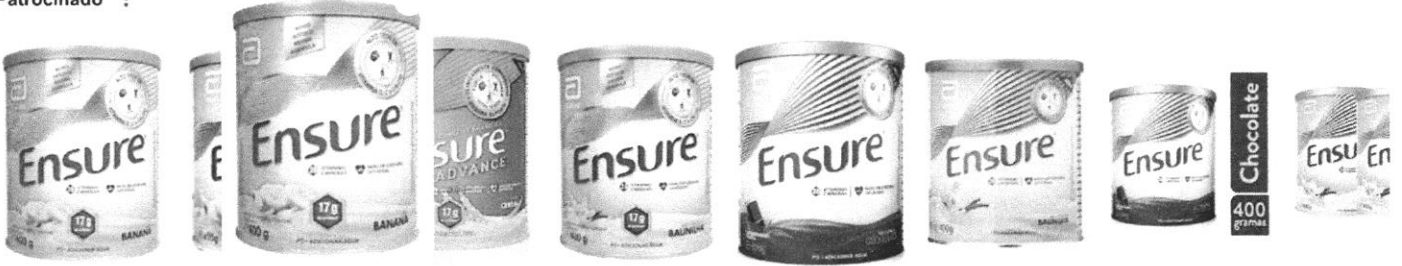
Mais

Ferramentas

SafeSearch

Aproximadamente 8.810.000 resultados (0,27 segundos)

Patrocinado



Ensure Banana 400g	Ensure Banana 400g	Ensure Advance Sabor Sabonete	Suplemento Alimentar Ensure Baunilha 400g	Suplemento Nutricional Ensure Chocolate 400g	Ensure Pó Sabor Baunilha 400 G	Suplemento Adulto Ensure Pó Sabor Chocolate 400g	Ensure Pó Baunilha - Kit 2 Unidades
R\$ 89,99	R\$ 89,99	R\$ 89,99	R\$ 73,95	R\$ 87,55	R\$ 78,99	R\$ 95,49	R\$ 163,49
Farmácia Popular	Farmácia Popular	Raia.com.br	Drogarias Pa...	DrogaRaia.c...	Mercado Livre	Panvel	Amazon.c

Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 400g

Em média, um usuário conseguirá achar ensure 400g por valores entre R\$ 39,66 e R\$ 226,27.

Buscape <https://www.buscape.com.br> busca ensure+400g

Ensure 400g: Ofertas com os Menores Preços no Buscapé

Sobre trechos em destaque Feedback

As pessoas também perguntam

- Qual o preço do Ensure na farmácia?
- Qual preço da lata de Ensure?
- Para que é indicado o Ensure?
- Qual a quantidade de Ensure por dia?

Magazine Luiza <https://www.magazineluiza.com.br> busca ensure+4...

ensure 400g em Promoção no Magazine Luiza

Ensure adv 400g sb morango/banana · R\$ 86,30 · (4% de desconto) ; Suplemento Nutricional Ensure Advance Sabor Cereal 400g · R\$ 62,99 ; Ensure - 400G - Sabor ...

Americanas <https://www.americanas.com.br> busca ensure-400g

Ensure 400G: Promoções

Ensure Baunilha 400g - Abbott. R\$ 82,28. 5%. R\$ 78,16 ; Ensure Chocolate 400g. R\$ 158,33. 10%. R\$ 142,49 ; Ensure Chocolate 400g. R\$ 89,99 ; Ensure - 400G - Sabor ...
Avaliação: 4,8 · 4 votos · A partir de R\$ 78,16

Ensure 850g

(175)

Detalhes Comentários Loja



Mercado Livre	R\$ 109,99
Suplemento em pó... Frete grátis	
DrogaRaia.com.br	R\$ 87,55
Suplemento Nutricional... Até 30 dia(s)	
Drogasil.com.br	R\$ 87,55
Suplemento Nutricional... Até 30 dia(s)	
Drogalider	R\$ 85,90
Ensure Abbott Banana... Até 7 dia(s)	
Consulta Remédios	R\$ 75,53
Ensure Abbott banana,...	

Comparar preços Feedback

Ensure é um suplemento nutricional completo e balanceado, recomendado para pessoas que buscam força e resistência. Possui proteínas para os músculos. MAIS

- Benefício:** Ganho muscular
- Sabor:** Morango
- Apresentação:** Pó

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS
CASSILÂNDIA-MS

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
Processo Administrativo Nº 149/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Data de Publicação: 04/09/2023 10:12:43

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.080 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11,06
Descrição: ABSORVENTE MASC -

Autor	Marca/Modelo	Valor
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MAX ABSORVENTE MULTIUSO / UNISEX	0,65
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	AAAAA	110.000,00
CIRURGICA PRIME LTDA	TENA / TENA	48,34
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	DRYMAN / C/ 10 UN	60,00
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	tena / men level II	36,80
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	KISSES	8,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 120 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 255,5643
Descrição: APTAMIL PEPT 800 G -

Autor	Marca/Modelo	Valor
SANTOS E GIULIANI LTDA ME	DANONE / APTAMIL PEPTI 800g	236,38
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	danone	375,60
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	DANONE / APTAMIL PEPTI - 800g	330,50
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE / APTAMIL PEPTI 800G	270,00
RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	DANONE / APTAMIL PEPTI 800G	170,00
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	DANONE	419,00
CIRURGICA PRIME LTDA	DANONE / DANONE	438,54

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 170 Unidade: LATA Val. Ref.: 100,5286
Descrição: APTAMIL SOJA 2 800G - APTAMIL SOJA 2 800G - ATENDIMENTO ORDEM JUDICIAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	DANONE / APTAMIL SOJA 2 - 800g	131,70
SANTOS E GIULIANI LTDA ME	DANONE / APTAMIL SOJA 2 800g	93,69
CIRURGICA PRIME LTDA	DANONE / DANONE	144,04
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	danone	150,50
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE / APTAMIL SOJA 2 800G	180,00
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	DANONE	174,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 170 Unidade: LATA Val. Ref.: 102,9872

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS
CASSILÂNDIA-MS**

Descrição: APTAMIL SOJA 800GRS - atendimento ordem judicial : 0900027.34.2017.8.12.0007

Autor	Marca/Modelo	Valor
SANTOS E GIULIANI LTDA ME	DANONE / APTAMIL SOJA 2 800g	93,69
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	danone	150,50
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	DANONE / APTAMIL SOJA 2 - 800g	131,70
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE / APTAMIL SOJA 1 400G	180,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 2.160 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,2367

Descrição: COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA C/ 5 UNIDADES -

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICA PRIME LTDA	AMERICA / AMERICA	0,68
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	COTTONMAX / 10X10 9 FIOS	3,00
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	cremer	1,50

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 84 Unidade: LATA Val. Ref.: 95,00

Descrição: ENSURE C/SABOR -

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICA PRIME LTDA	ABBOTT / ABBOTT	141,82
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	abbot	123,20
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	ABBOTT / ENSURE - 400g	100,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	ABBOTT / ENSURE 400G	200,00
RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	ABBOTT / ENSURE 400G	110,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 546 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3,9265

Descrição: EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL -

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICA PRIME LTDA	TKL / TKL	2,16
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	descarpack	4,50
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	TKL / EQUIPO	3,90
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	BIOMASS / PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	3,00
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	wiltex	1,60

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 1.440 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 31,68

Descrição: FITA MICROPOROSA BRANCA CREMER 10CM X 4,5 -

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICA PRIME LTDA	CIEX / CIEX	9,44
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	cremer	33,36

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 400 Unidade: LATA Val. Ref.: 77,62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS
CASSILÂNDIA-MS**

Descrição: FORTINI PLUS SEM SABOR -

Autor	Marca/Modelo	Valor
SANTOS E GIULIANI LTDA ME	DANONE / FORTINI PLUS S/ SABOR 400g	91,08
CIRURGICA PRIME LTDA	DANONE / DANONE	121,18
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	danone	96,00
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	DANONE / FORTINI PLUS SEM SABOR - 400g	90,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE / FORTINI PLUS 400G	150,00
RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	DANONE / FORTINI PLUS 400G	90,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 36 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 38,9383

Descrição: FRALDA DESC INF. G 48UN -

Autor	Marca/Modelo	Valor
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	mili	26,50
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	KISSES	51,00
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	kisses	46,00

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 192 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 25,85

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MILLI TAMANHO XXG COM 20 UNID -

Autor	Marca/Modelo	Valor
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	mili	27,20
CIRURGICA PRIME LTDA	MILI / MILI	47,20
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	KISSES	51,00
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	kisses	22,00

LOTE 12

Item: 12 Quant.: 324 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 23,615

Descrição: FRALDA GERIATRICA T.M -

Autor	Marca/Modelo	Valor
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	mili	22,70
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	BIOFRAL / C/ 9 UN	50,00
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	MASTER	26,00
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	panda Adultfral	2,60
CIRURGICA PRIME LTDA	MAXCLEAN / MAXCLEAN	2,84

LOTE 13

Item: 13 Quant.: 726 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,75

Descrição: FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML -

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS
CASSILÂNDIA-MS**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICA PRIME LTDA	NUTRIMED / NUTRIMED	1,80
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	embramed	2,46
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	BIOBASE / FRASCO - 300ml	4,70
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	PREMA / PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	3,50
HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	biobase	2,20

LOTE 14

Item: 14 Quant.: 180 Unidade: LATA Val. Ref.: 388,30

Descrição: MODULEN 400G - NESTLÉ - Modulen 400g Marca: Nestlé O leite Modulen da marca Nestlé é uma fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. É normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Sem lactose, sem glúten e sem sabor.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CIRURGICA PRIME LTDA	NESTLE / NESTLE	612,50
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	nestle	427,20
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	NESH / PENTASURE IBD - 400g	388,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	NESTLÉ / MODULEN 400G	600,00
RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	NESTLÉ / MODULEN 400G	430,00
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	Hexagon Registrado por: Nunesfarma / Nesh Pentasure IBD lata 400 g	340,00

LOTE 15

Item: 15 Quant.: 180 Unidade: LATA Val. Ref.: 278,176

Descrição: NEO ADVANCE LT 400 GR -

Autor	Marca/Modelo	Valor
SANTOS E GIULIANI LTDA ME	DANONE / NEO ADVANCE 400g	333,70
CIRURGICA PRIME LTDA	DANONE / DANONE	478,34
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	danone	185,00
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	COMIDAMED / AMINOMED - 400g	325,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE / NEO ADVANCE 400G	350,00
RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	DANONE / NEOADVANCE 400G	360,00
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	NEO	440,00

LOTE 16

Item: 16 Quant.: 120 Unidade: LATA Val. Ref.: 303,2353

Descrição: NEOCATE LCP - 400g

Autor	Marca/Modelo	Valor
SANTOS E GIULIANI LTDA ME	DANONE / NEOCATE LCP 400g	301,18
CIRURGICA PRIME LTDA	DANONE / DANONE	382,04
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	COMIDAMED / AMINOMED - 400g	325,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE / NEOCATE LCP 400G	350,00
RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	DANONE / NEOCATE LCP 400G	290,00
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	danone	224,00

LOTE 17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS
CASSILÂNDIA-MS**

Item: 17 Quant.: 440 Unidade: LATA Val. Ref.: 62,92
Descrição: PEDIASURE - 400 GR -

Autor	Marca/Modelo	Valor
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	abbott	83,20
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	ABBOTT / PEDIASURE - 400g	70,80
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	ABBOTT / PEDIASURE 400G	120,00
RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	ABBOTT / PEDIASURE 400G	95,00
CIRURGICA PRIME LTDA	ABBOTT / ABBOTT	97,50

LOTE 18

Item: 18 Quant.: 350 Unidade: LATA Val. Ref.: 242,49
Descrição: PREGOMIN PEPTI - 400GR -

Autor	Marca/Modelo	Valor
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE / PREGOMIN PEPTI 400G	250,00
RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	DANONE / PREGOMIN PEPTI 400G	165,00
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	DANONE	359,00
SANTOS E GIULIANI LTDA ME	DANONE / PREGOMIN PEPTI 400g	202,43
CIRURGICA PRIME LTDA	DANONE / DANONE	350,78
N.F.N.A. FARMACEUTICA LTDA	danone	180,00
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	DANONE / PREGOMIN PEPTI - 400g	285,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 02 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a ***aquisição de dieta enteral ENSURE 400MG (ABBOTT) de acordo com processo judicial n.º 0001575-72.2023.8.16.0145.***

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 7.728,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de dieta enteral ENSURE 400mg "ordem judicial" conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

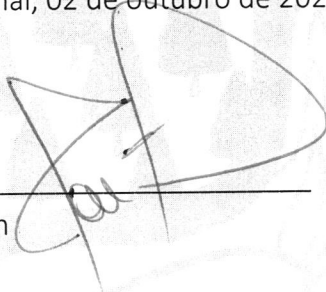
Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 03070 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 7.728,00 (*sete mil setecentos e vinte e oito reais*).

Ribeirão do Pinhal, 02 de outubro de 2023.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 7.728,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de dieta enteral ENSURE 400 gr "ordem judicial", conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a aquisição de **SUPLEMENTO NUTRICIONAL de uso contínuo originário de decisão judicial**.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 Este documento trata da demanda por materiais de consumo previstos nos Documentos de Formalização de Demandas - DFD, protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
- 1.2 As aquisições são necessárias para atender a ordem judicial da paciente MARIA VITÓRIA GOMES que não possui condições de adquirir tais produtos devido a suas condições econômico e financeiras.
- 1.3 Objetiva-se fornecer a paciente diagnosticada com microcefalia e problemas na deglutição o produto ENSURE 400 MG o qual é a única fonte de alimentação, conforme prescrição médica, garantindo melhores condições de saúde.
- 1.4 A indicação da marca ENSURE – ABBOTT é pelo fato da paciente já ter testado outros produtos similares e não ter se adaptado, tendo como efeito colateral dores abdominais, vômitos e secreções, sendo a marca indicada a única que não causou problemas.
- 1.5 Como o produto não consta em nenhum contrato de fornecimento aberto no município é necessária a realização de processo licitatório para adquiri-los.
- 1.6 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público especialmente no que tange o direito a saúde, a equipe responsável por este estudo vale-se dos instrumentos legais para aquisição pretendida.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 Os produtos objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 10 dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante, via e-mail, em remessa parcelada a cada 02 meses, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT/Banco de Preços em Saúde no seguinte endereço:
 - 3.2.1 Secretaria de Educação situada na Rua São Paulo nº 1253 Centro CEP 86.490-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

4.1 As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a ordem judicial e a receita médica.

4.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	359550	Dieta Enteral. Indicação: Complemento Alimentar. Aspecto Físico: Pó. Uso: Oral. Fonte De Proteína: Leite Integral E/Ou Leite Desnatado. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose. Fonte De Lipídios: Gordura Láctea. Componentes. Adicionais: Vitaminas, Minerais E/Ou Fibras. Características Adicionais: Isento De Glúten. Sabor: C/Sabor. 400 MG – Paciente: MARIA VITÓRIA GOMES. Ordem Judicial: 0001575-72.2023.8.16.0145. MARCA ENSURE – ABBOTT.	84	Lata	92,00	7.728,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 II, V, VI, de 27 de março de 2023.

5.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum na Administração Pública, foram verificadas **Banco de Preços em Saúde, contratações similares, preços internet**, conforme documentos em anexo.

5.3 A partir da análise mencionada, foi identificado um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 O custo estimado das AQUISIÇÕES é de até **R\$ 7.728,00** (sete mil setecentos e vinte e oito reais), conforme planilhas em anexo.

6.2 Considerando o Art. 19º III do decreto nº 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, para aquisição imediata dos produtos, o que irá atender às suas demandas.

7.2 Por se tratar de aquisição de produtos com necessidade de utilização diária e frequente, as entregas deverão ser realizadas a cada 60 dias, ficando o fiscal do contrato, responsável por disponibilizar o produto mensalmente ao paciente especificado na DFD.

7.3 Devido às características da aquisição e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

8.1 A adjudicação da Dispensa Eletrônica será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão eletrônico, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do produto que é imprescindível para sobrevivência da paciente indicada.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento a aquisição por contratação direta.

Ribeirão do Pinhal, 02 de outubro de 2023.

14 – RESPONSÁVEIS.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


JOSNEY RODRIGUES DA ROSA
ASSISTENTE SOCIAL


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto	DIETA ENTERAL EM PÓ ENSURE 400MG
Processo	260/2023
Data	02/10/2023
2. Fase de Análise:	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
3. Riscos:	
Risco 01:	Estudos preliminares deficientes
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	
Ação Preventiva: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos.	Responsável: Equipe de planejamento
Ação de Contingência: Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Responsável: Equipe de planejamento
Risco 02:	Elaboração do ato convocatório
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Dano(s): Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	
Ação Preventiva: Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Responsável: Comissão de contratação
Ação de Contingência: Readequação do edital e retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Responsável: Comissão de contratação
Risco 03:	Fracasso dos itens e itens desertos
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): Inviabilidade da aquisição do bem.	
Ação Preventiva: Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado e busca por catmat adequado.	Responsável: Diretor de Compras
Ação de Contingência: Refazimento da pesquisa de preços.	Responsável: Diretor de Compras
Risco 04:	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante, itens mal especificados.
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
Dano(s): Não atendimento da demanda.	
Ação Preventiva: Adequação do estudo das soluções de mercado e especificação correta dos itens.	Responsável: Equipe de planejamento
Ação de Contingência: Adequação do edital e/ou termo de referência.	Responsável: Pregoeiro
Risco 05:	Atraso na entrega dos bens/materiais
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Dano(s): Mora no atendimento da demanda.

Ação Preventiva: Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado.

Responsável: Unidade requisitante

Ação de Contingência: Notificação da empresa contratada, abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa.

Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 06: Execução em desacordo com o contrato

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.

Ação Preventiva: Notificar e solicitar a resolução imediata.


Responsável: Fiscal do Contrato


Ação de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato.

Responsável: Fiscal do Contrato

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


JOSNEY RODRIGUES DA ROSA
ASSISTENTE SOCIAL


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME FORAM CONFERIDAS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/2023, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ENSURE CONFORME ORDEM JUDICIAL 0001575-72.2023.8.16.0145.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 02 DE OUTUBRO DE 2023.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: DIETA ENTERAL 400MG- PROCESSO JUDICIAL N.º 0001575-72.2023.8.16.0145.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA SESSÃO: 06/10/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09H:00MIN ÀS 10H:00MIN.

LOCAL: www.bll.compras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Envio Cotação/Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil. LOCAL: Portal: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil.

O Município de Ribeirão do Pinhal - Paraná, através da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica** de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação **POR ITEM**. A presente dispensa de licitação será baseada no art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Este Edital estará disponível aos interessados na sala de licitação da PREFEITURA, podendo ser solicitado através do e-mail: pmrpinh@uol.com.br ou compras.ribpinhal@gmail.com e disponível também no site <https://ribeiraodopinhal.pr.gov.br/licitacao> com disponibilização no Portal: www.bllcompras.org.br.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de dieta enteral de acordo com processo judicial n.º 0001575-72.2023.8.16.0145 e conforme termo de referência.

1.2. O valor estimado da aquisição será de **R\$ 7.728,00** (sete mil setecentos e vinte e oito reais).

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, Portal: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 02);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 02);
- l) Licença ou Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios, **se a lei assim o exigir**.

6.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
 - g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

6.2.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

6.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal. **(Para os itens necessários se a lei assim o exigir).**

6.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 02;
- 6.3 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços a ser anexado em campo próprio conforme indicação no Portal de licitação da BLL www.bllcompras.org.br, e deverão obrigatoriamente estarem legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.
- 6.4. Documentos encaminhadas e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte da comissão de contratação do município, serão considerados inválidos, e a empresa por consequência inabilitada.
- 6.5. Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa Eletrônica de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, com o prazo de 02 (Dois) dias úteis após a data da publicação.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contra razões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Procurador Jurídico para emissão de parecer e ao gestor municipal para ratificação do ato;

8.2 Após parecer jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo gestor municipal para posterior contratação.

9. FORMA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação/aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações elencadas no art.155 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 11.317/2022, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte desta Dispensa de Licitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informada no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada indicar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87**- Rua Paraná 940 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 13.2 O pagamento será efetivado em parcelada única conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato.
- 13.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares.
- 13.4 O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos produtos, pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto na legislação vigente.
- 14.2. O procedimento será divulgado no site do município bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.

15 ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 03	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO 04	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO 05	TERMO DE ADESÃO – BLL
ANEXO 06	ANEXO AO TERMO DE ADESÃO BLL
ANEXO 07	CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

Ribeirão do Pinhal, 02 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


MÁRIA MAGALI MOSSATO CORRALES
MEMBRO


GILSON LUIZ BIANCHI
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de dieta enteral ENSURE 400MG (ABBOTT) de acordo com processo judicial n.º 0001575-72.2023.8.16.0145, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	359550	Dieta Enteral. Indicação: Complemento Alimentar. Aspecto Físico: Pó. Uso: Oral. Fonte De Proteína: Leite Integral E/Ou Leite Desnatado. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose. Fonte De Lipídios: Gordura Láctea. Componentes. Adicionais: Vitaminas, Minerais E/Ou Fibras. Características Adicionais: Isento De Glúten. Sabor: C/Sabor. 400 MG – Paciente: MARIA VITÓRIA GOMES. Ordem Judicial: 0001575-72.2023.8.16.0145. MARCA ENSURE – ABBOTT (Prescrição médica).	84	Lata	92,00	7.728,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.728,00** (sete mil setecentos e vinte e oito reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda em caráter emergencial da secretaria solicitante visando o fornecimento do produto, garantindo a suplementação alimentar ao paciente, visto que trata-se de decisão judicial e não há tempo hábil para abertura de processo licitatório regular, e para que a falta do produto em questão não venha a comprometer a assistência prestada ao usuário tal contratação é de suma importância para não comprometer as condições de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 Pretende-se com a aquisição atender ao paciente diagnosticado com microcefalia e incapacidade de deglutição que faz uso contínuo do suplemento acima conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A entrega deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante e indicado na autorização de fornecimento.

4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os produtos serão entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, em remessa de 12 (doze) latas a cada 60 (sessenta) dias, na Secretaria de Saúde localizada na Rua Paraná n.º 940 – Centro – fone (43)3551-1204, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 16:00 horas.

5.1.1. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação, lote e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; nome do responsável pela fabricação com respectivo número de classe; e no caso de medicamento genérico deverá constar “Lei 9.787/99”. As embalagens deverão apresentar a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO de acordo com a Portaria 2814/GM, de 29 de maio de 1998. **(quando for o caso).**

5.1.4. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

5.1.5 No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, quando o item exigir. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

5.1.6 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

5.1.7 Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.1.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 020/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87**- Rua Paraná 940 – Centro, devendo constar na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, prazo de validade.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações:3070-303-3390300000.

Ribeirão do Pinhal, 02 de outubro de 2023.


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2023

OBJETO: Aquisição de dieta enteral ENSURE 400MG (ABBOTT) de acordo com processo judicial n.º 0001575-72.2023.8.16.0145, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao item(s) _____ abaixo (s) discriminado (s), conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da dispensa de licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

EMAIL:

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

03. PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Termo de Referência do Edital. (Marca, Ano/Modelo se houver)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste processo.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: conforme termo de referência.

(LOCAL), ___ de _____ de 2023.

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de dieta enteral ENSURE 400MG (ABBOTT) de acordo com processo judicial n.º 0001575-72.2023.8.16.0145, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE o fornecimento do item constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Dispensa Eletrônica, registrado sob n.º 017/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos estipulados no Termo de Referência, somente após a emissão da autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento será o INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial de acordo com a legislação vigente comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, **o número da licitação, o número do Lote e do prazo de validade dos produtos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002 (Se for o caso)**, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 3070-303-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e entrega-los nos locais indicados no TR, correndo por sua conta as despesas com deslocamento, transporte, carga e descarga;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo estipulado no T.R. contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor **JOSNEY RODRIGUES DA ROSA**.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devesse assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
 - O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 02 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 017/2023**, cujo objeto é a aquisição de dieta enteral ENSURE 400MG (ABBOTT) de acordo com processo judicial n.º 0001575-72.2023.8.16.0145.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL**

- ESTADO DO PARANÁ -

**PARECER JURÍDICO INICIAL RSF Nº 532/2023 - PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA¹**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023. DISPENSA ELETRÔNICA Nº
17/2023. AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ENRUSE 400MG, CONFORME
DECISÃO JUDICIAL PROLATADA NOS AUTOS 0001575-72.2023.8.16.0145
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.**

1. Trata-se de dispensa de licitação aquisição do produto ENSURE 400 MG (ABBOTT) – dieta enteral - nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos 0001575-72.2023.8.16.0145.

Conforme consta nos autos, foi proferida decisão judicial, sob pena de **astreintes**, determinando que o município realize o fornecimento do produto mencionado.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda assinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Decisão Judicial;
- Cotação dos Preços no BPS – banco de preços em saúde, consulta nos *e-commerce* das farmácias Nissei, Pague Menos, e, ainda, no *e-commerce* do Google Preços. Também foi buscado a cotação junto à pesquisa

¹Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;


RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL*

- ESTADO DO PARANÁ -

na Ata de Registro de Preço do Município de Cassilândia-MS.

- Estudo Técnico Preliminar;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 75, inciso II, prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços – salvo serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, que estão inseridos no inciso I - e compras.

Verifico que a licitação está estimada em R\$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais) portanto, ela está de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 75, inciso II.

Além disso, verifico que constam anexos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que


RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL**

- ESTADO DO PARANÁ -

discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), havendo cotação em outras duas empresas.

Os parecer financeiros e contábeis demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

A razão de escolha do produto, na verdade, inexistiu, afinal, trata-se de cumprimento de decisão judicial que já veio acompanhada do produto a ser adquirido (art. 72, VI).

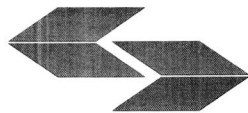
Por fim, consta autorização do prefeito municipal para a contratação direta (art. 72, VIII).

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pelo prosseguimento da dispensa de licitação nº 017/2023.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 02 de outubro de 2023.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 017/2023

Nº PROC. ADM. 260/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ADRIANA CRISTINA DE MATOS e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 02/10/2023 15:43

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/10/2023 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 06/10/2023 08:59

INÍCIO DISPUTA: 06/10/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 7.728,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL DE ACORDO COM PROCESSO JUDICIAL N.º 0001575-72.2023.8.16.0145 e conforme termo de referência.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

ENSURE 400MG (ABBOTT).

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bglz%5DI3g8qvbG6y4iW0LxID0PKYsMRrx3_UeHDUX676G6LhnHnnL4MqcMztnZFvtwGT4O68R7JGzAzeiiyI5NGomsa79YDvjEfCcmO6sJ2m09NII%3D

ADRIANA CRISTINA DE MATOS

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 02/10/2023

Edições

Aviso de Contratação Direta nº 17/2023

Última atualização 02/10/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 42 - Departamento de Saude

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/10/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2023 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000043/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL DE ACORDO COM PROCESSO JUDICIAL N.º 0001575-72.2023.8.16.0145

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.728,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DIETA ENTERAL EM PO ENSURE 400MG	84	R\$ 92,00	R\$ 7.728,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página 1/1

< Voltar



Ora, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma pública para a realização de licitações e contratações públicas. Este aviso de contratação direta nº 17/2023 foi publicado no PNCP em 02/10/2023, às 09:00h, para a aquisição de 84 unidades de Dieta Enteral em pó Ensure 400mg.

O interessado deverá apresentar proposta diretamente para o Departamento de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal, em atendimento ao processo judicial nº 0001575-72.2023.8.16.0145, até o dia 06/10/2023, às 10:00h.

O interessado deverá apresentar proposta diretamente para o Departamento de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal, em atendimento ao processo judicial nº 0001575-72.2023.8.16.0145, até o dia 06/10/2023, às 10:00h.

A proposta deverá ser entregue diretamente para o Departamento de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal, em atendimento ao processo judicial nº 0001575-72.2023.8.16.0145, até o dia 06/10/2023, às 10:00h.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>
0800 070 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS